PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR YURI MOURA

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
1º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3803/2022

CRIA O TÍTULO HONORÍFICO "BAR CLÁSSICO" E O "CONCURSO ANUAL DE COMIDA E DRINQUE DE BARES DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS"

Art. 1º Ficam criados, com o objetivo de fomentar o setor de bares e brewpubs e atrair turistas ao Município de Petrópolis:

I – o Título Honorífico “Bar Clássico” e;

II – o Concurso anual de Comida e Drinque de Bares do Município de Petrópolis.

Art. 2º Está apto a receber o Título “Bar Clássico”, o estabelecimento que atender aos seguintes requisitos:

I – Esteja em funcionamento há 10 (dez) anos ou mais;

II – Possua comida ou drinque original em seu cardápio;

III – Tenha sua notoriedade reconhecida por Comissão Julgadora.

Parágrafo único. Considera-se original a comida ou drinque preparado no estabelecimento e de difícil replicação e reconhecido ou relacionado com a identidade ou com o histórico do bar.

Art. 3º O Concurso anual de Comida e Drinque de Bares do Município de Petrópolis será realizado pela Prefeitura Municipal de Petrópolis ou empresa organizadora especialmente contratada, e escolherá, por Comissão Julgadora, a comida e o drinque de destaque do ano.

Art. 4º A Comissão Julgadora será composta por:

I – 1 (um) representante do Instituto Municipal de Cultura;

II – 1 (um) representante da Secretaria de Turismo de Petrópolis – Turispetro;

III – 1 (um) representante da Comissão Permanente de Cultura da Câmara Municipal de Petrópolis;

IV – 1 (um) representante da Petrópolis Convention e Visitors Bureau, ou, não havendo interesse, de outra entidade sem fins lucrativos que atue no setor do turismo;

V – 1 (um) representante de entidade sindical representativa de bares, hotelarias e gastronomia;

VI – 1 (um) representante de entidade sindical dos trabalhadores representativa de bares, hotelarias e gastronomia;

VII – 1 (um) representante, escolhido por sorteio, de estabelecimentos já agraciados com o Título Honorífico “Bar Clássico”;

VIII – 1 (um) representante, escolhido por sorteio, de estabelecimentos já premiados no Concurso anual de Comida e Drinque de Bares do Município de Petrópolis;

Parágrafo único. A Comissão Julgadora reconhecerá a notoriedade de estabelecimento a ser agraciado com o Título “Bar Clássico” e escolherá vencedor do Concurso anual de Comida e Drinque de Bares do Município de Petrópolis por votação com quórum de maioria simples.

Art. 5º Os vencedores do “Concurso Anual de Comida e Drinque de Bares” e os estabelecimentos que portarem o “Título Bar Clássico” serão reconhecidos por meio de placa física e selo digital, este último divulgado no site da Secretaria de Turismo de Petrópolis – Turispetro e em eventos correlatos do Poder Público Municipal e publicado, pelo Poder Executivo, em jornal impresso de grande circulação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei busca incentivar, como atração turística no Município de Petrópolis, o turismo gastronômico em bares e brewpubs.

Petrópolis vem se destacando no turismo cervejeiro. Atualmente, o Município com empreendimentos diversos, desde cervejarias artesanais a fábricas que produzem em larga escala. Proveitoso seria, portanto, unir o turismo destinado à bebidas com o destinado à gastronomia.

Experiências em outros Municípios destinadas a premiar comidas de bares têm sido bem sucedidas em promover o turismo e fomentar a economia local.

Por todo exposto, conto com o apoio dos meus pares na aprovação do projeto em questão.

Sala das Sessões, 04 de Julho de 2022

Data do Documento: 01/07/2022 - 17:03:29
Data do Processo: 04/07/2022 - 07:23:46
Processo: 3803/2022

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 2022009300040225380

YURI MOURA
Vereador